



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

SUBOTA DE PUBLICAÇÃO
O presente documento encontra-se anexado ao quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de Abril de 2015

LEI Nº 1.845, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Altera §1º e §10 do art. 1º Lei 1.837 de 31 de março de 2015, que autoriza a execução de serviços e o empréstimo de equipamentos para execução de serviços em propriedades particulares e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada o §1º e §10 do art. 1º Lei 1.837 de 31 de março de 2015, que autoriza a execução de serviços e o empréstimo de equipamentos para execução de serviços em propriedades particulares e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os serviços a que se refere o *caput* deste artigo serão executados por servidores municipais com máquinas e veículos pertencentes ao Município em terraplanagens, aterros, construção de açudes, microbacias, serviços agrícolas em geral e construção de bebedouros, aração e/ou serviço com grade em terrenos, serviços com motosserra, roçadeira, perfurado de solo, abertura de sumidouros para fossa séptica, e recolhimento de entulho, observando as leis ambientais vigentes.


§ 10 - Estão isentos de pagamento os serviços de terraplanagem para construção de moradias e galpões com até sete horas máquinas, abertura de fossas sépticas, e sete cargas de terra para cada obra construída no município, como forma de incentivo à construção civil.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de abril de 2015.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro